



Número: **5057734-40.2022.8.13.0024**

Classe: **[CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte**

Última distribuição : **30/03/2022**

Valor da causa: **R\$ 26.155.142,40**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
SAO DIMAS TRANSPORTES LTDA (AUTOR)	
	LORENA MICHELE COSTA MOREIRA (ADVOGADO) SILVIO TIAGO CRISTO DE MELO (ADVOGADO) GUILHERME ANDRADE CARVALHO (ADVOGADO) VITOR VIEIRA FRANCA (ADVOGADO) THIAGO ALMEIDA RIBEIRO (ADVOGADO)
SAO DIMAS TRANSPORTES LTDA (RÉU/RÉ)	
	MOANA PAPINI REIS FURLETTI (ADVOGADO)

Outros participantes	
BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG (TERCEIRO INTERESSADO)	
	SERGIO EDUARDO AVILA BATISTA (ADVOGADO) MARINA NIQUINI FERNANDES MELILLO (ADVOGADO)
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	PATRICIA MARQUES DE OLIVEIRA COSTA (ADVOGADO)
ADVOGADOS DE CREDORES (TERCEIRO INTERESSADO)	

CARLOS EDUARDO TEIXEIRA LANFRANCHI (ADVOGADO)  
THIAGO GALVAO SEVERI (ADVOGADO)  
PATRICIA VIVIANE PIRES TAVARES (ADVOGADO)  
LUANA GONCALVES LEAL (ADVOGADO)  
DAVID ELIUDE SILVA JUNIOR (ADVOGADO)  
BARBARA GAZZINELLI NAJAR CARVALHO (ADVOGADO)  
MOANA PAPINI REIS FURLETTI (ADVOGADO)  
LETICIA TRIVELLATO ARRUDA (ADVOGADO)  
BREMNER DE OLIVEIRA MONTEIRO (ADVOGADO)  
JULIANA FERREIRA MORAIS (ADVOGADO)  
ENRIQUE FONSECA REIS (ADVOGADO)  
LORENA MICHELE COSTA MOREIRA (ADVOGADO)  
MARCOS LINCOLN PADILHA DOS SANTOS (ADVOGADO)  
ANDREIA NATALIA COUTO MARINHO (ADVOGADO)  
ANDRE BARROS DE MOURA (ADVOGADO)  
LUIZ RENATO GONCALVES CRUZ (ADVOGADO)  
PRISCILA KEI SATO (ADVOGADO)  
EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS  
(ADVOGADO)  
MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER DE OLIVEIRA  
(ADVOGADO)  
MARCO SIRANO (ADVOGADO)  
DANIEL LUCAS BRAGA (ADVOGADO)  
BERNARDO JOSE BARBOSA COELHO (ADVOGADO)  
HEDDY LAMAR CRISTIANE FARIA ROQUE (ADVOGADO)  
FERNANDA LIMA DE CARVALHO (ADVOGADO)  
SARA DE SOUSA MARTINS (ADVOGADO)  
DENISE UMEKITA (ADVOGADO)  
RENAN BARUFALDI SANTINI (ADVOGADO)  
RENATO TOLEDO DA CUNHA (ADVOGADO)  
EDUARDO PAOLIELLO NICOLAU (ADVOGADO)  
ANA CAROLINA PONTES RIBEIRO (ADVOGADO)  
ANDRESSA DE MENDONCA GONCALVES PAREDES  
(ADVOGADO)  
ANA ROSA LEMOS DA CUNHA GARZON (ADVOGADO)  
LUIZ EDUARDO MASSARA GUIMARAES (ADVOGADO)  
SERGIO ADNEI BATISTA DOS SANTOS (ADVOGADO)  
TATIANE DE ANDRADE FERREIRA (ADVOGADO)  
ADRIANA CRISTINA PAPA FILIPAKIS GRAZIANO  
(ADVOGADO)  
MARIA RITA SOBRAL GUZZO (ADVOGADO)  
IZABELLA PIMENTA MORAES ALKIMIM (ADVOGADO)  
PAULO HENRIQUE PALHARES DE REZENDE (ADVOGADO)  
JOAO VICENTE BERRIEL NETTO (ADVOGADO)  
ROBERTO GASPARINI FRANCOIS DIEHL DE SOUZA  
(ADVOGADO)  
LETICIA GARCIA CUNHA (ADVOGADO)  
NATHALIA KOWALSKI FONTANA (ADVOGADO)  
CELSO DE FARIA MONTEIRO (ADVOGADO)  
JANAINA CASTRO FELIX NUNES (ADVOGADO)  
DANIEL MADUREIRA PALOMO (ADVOGADO)  
MARCO TULIO PINTO DIAS (ADVOGADO)  
MAGDA FERREIRA CARDOSO DA SILVA (ADVOGADO)  
LOYANNA DE ANDRADE MIRANDA MENEZES  
(ADVOGADO)  
RAFAEL BARROSO FONTELLES (ADVOGADO)

Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)			
CAIXA ECONOMICA FEDERAL (TERCEIRO INTERESSADO)			
UNIÃO FEDERAL- (PFN) (TERCEIRO INTERESSADO)			
MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE (TERCEIRO INTERESSADO)			
ESTADO DE MINAS GERAIS (TERCEIRO INTERESSADO)			
CREDIBILITA ADMINISTRACAO JUDICIAL E SERVICOS LTDA - ME (PERITO(A))			
		ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
9744350613	06/03/2023 23:42	<a href="#">Manifestação da Administração Judicial</a>	Manifestação

**AO DOUTO JUÍZO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DE BELO HORIZONTE –  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Processo n.º 5057734-40.2022.8.13.0024

**CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.**

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 26.649.263/0001-10, com sede em Curitiba, no endereço constante no rodapé, representada por seu sócio Alexandre Correa Nasser de Melo, OAB/PR 38.515, nomeada Administradora Judicial no pedido de Recuperação Judicial de autos supracitados, em que é requerente a **SÃO DIMAS TRANSPORTES LTDA (SÃO DIMAS)**, ou simplesmente “Requerente”, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, manifestar-se acerca da r. decisão de 17/2/2023 (Id 9730537390), nos termos que seguem.

No que se refere aos Embargos de Declaração opostos no ID. 9644388392, a Administração Judicial assevera que os aclaratórios não se prestam à manifestação de inconformismo ou à rediscussão do julgado, bem como o magistrado não tem obrigação de refutar todos os argumentos dos litigantes incapazes de alterar a decisão, mas tão somente fundamentar de modo suficiente suas conclusões, consoante exigido pelo art. 93, IX, da CF/88 e art. 11 do CPC (STJ, EDcl no MS 21.315/DF). *In casu*, não há omissão a ser suprida, haja vista que a r. decisão de Id 9635469768 definiu com clareza qual o prazo do *stay period* concedido à Recuperanda, de modo que não há aparas a serem realizadas.

Quanto à representação da Oro Capital, a Administração Judicial informa que com a juntada do DUAS RODAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM



DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADO foi devidamente comprovada a regularidade da representação do fundo pela GFS Ativos Financeiros e Investimentos, na forma do Capítulo IV, Seção 3<sup>1</sup>, do referido regulamento, de modo que está sanada a irregularidade apontada por esta Auxiliar do Juízo na manifestação de Id n.º 9641060188.

Outrossim, informa que tomou ciência da manifestação do Município de Belo Horizonte sobre os débitos municipais (Ids 9666508218 e 9666507222), bem como sobre o resultado do julgamento do Agravo de Instrumento n.º 1.0000.22.112875-4/001, juntado nos Ids 9672641781, 9672679701, 9720847292 e 9720847293.

**ANTE O EXPOSTO**, a Administração Judicial: *i.* opina pelo conhecimento e não provimento dos embargos de declaração do Id 9644388392; *ii.* concorda com a regularidade da representação da cessão de crédito à Oro Capital; *iii.* manifesta ciência do conteúdo dos Ids 9666508218, 9666507222, 9672641781, 9672679701, 9720847292 e 9720847293.

Nestes termos, requer deferimento.

Belo Horizonte, 6 de março de 2023.

Alexandre Correa Nasser de Melo

OAB/PR 38.515

---

1

**Artigo 28.** A atividade de gestão da carteira do Fundo será exercida pela **GFS ATIVOS FINANCEIROS E INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Amazonas, nº 2841, Bairro Gutierrez, CEP 30441-001, inscrita no CNPJ sob nº 23.447.556/0001-26, devidamente autorizada pela CVM para gestão de carteiras pelo Ato Declaratório CVM nº 16.482, de 12 de julho de 2018.

**Parágrafo primeiro.** Sem prejuízo de outras atribuições impostas pela regulamentação em vigor, pelo presente Regulamento e pelo Contrato de Gestão, ao Gestor será responsável pelas seguintes atividades:

---

Av. Iguaçú, nº 2820, sala 1001, 10º andar – Água Verde - Curitiba/PR - CEP 80.240-031  
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berini, nº 105, sala 506, 5º andar – Brooklin Novo – São Paulo/SP - CEP 04.571-010  
Rua Antônio Albuquerque, 330, 8º andar, Savassi, Belo Horizonte/MG  
[www.credibilita.adv.br](http://www.credibilita.adv.br) – [contato@credibilita.adv.br](mailto:contato@credibilita.adv.br)

